

Capítulo 3.º «Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna — Serviços internos da Direcção-Geral»:

Artigo 17.º, n.º 2) «Artigos de expediente e diverso material não especificado»	100.000\$00	
Artigo 19.º, n.º 3) «Transportes»	50.000\$00	450.000\$00
		<u>20:450.000\$00</u>

Art. 3.º Como compensação dos créditos designados no artigo anterior efectuam-se as seguintes alterações no Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de aumento de previsão de receitas e de redução em verbas de despesa:

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 9.º «Receita extraordinária»:

Artigo 309.º «Importância de parte dos saldos de contas de anos económicos findos»	5:000.000\$00	
Artigo 310.º «Produto da venda de títulos ou de empréstimos»	15:000.000\$00	20:000.000\$00

Ministério das Finanças

Capítulo 1.º, artigo 7.º, n.º 2)	300.000\$00
--	-------------

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Capítulo 2.º, artigo 8.º, n.º 1) . . .	20.000\$00	
Capítulo 2.º, artigo 8.º, n.º 2) . . .	20.000\$00	
Capítulo 2.º, artigo 8.º, n.º 3) . . .	10.000\$00	
Capítulo 2.º, artigo 10.º, n.º 4) . .	100.000\$00	150.000\$00
		<u>20:450.000\$00</u>

Art. 4.º À rubrica do artigo 309.º, capítulo 9.º, do orçamento das receitas do Estado é feito o seguinte aditamento:

«... e Emissora Nacional de Radiodifusão».

Publique-se e cumpra-se como mele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Setembro de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Manuel Maria Sarmento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público ter sido levado ao conhecimento da delegação espanhola na comissão luso-espanhola para regular o aproveitamento hidroeléctrico

do troço internacional do rio Douro que a delegação portuguesa na mesma comissão aprovou o projecto oficial espanhol da construção da barragem de Saucelle, submetido a parecer nos termos e para os efeitos do artigo 10.º e da alínea a) do artigo 17.º do Convénio Luso-Espanhol de 11 de Agosto de 1927, da parte final do primeiro período do artigo 5.º e alínea a) do artigo 9.º do estatuto de funcionamento daquela comissão e das disposições do regulamento para a informação dos projectos.

Segundo comunicação dirigida ao Ministério dos Negócios Estrangeiros pela Embaixada de Espanha em Lisboa, em 11 de Agosto de 1954, o Ministério das Obras Públicas de Espanha aprovou igualmente aquele projecto.

Em virtude de, em conformidade com o preceituado na parte final do artigo 5.º do regulamento para a informação dos projectos, se encontrar já concluído o processo informativo e estabelecido o parecer daquela comissão sobre o assunto, considera-se aprovado definitivamente o referido projecto oficial espanhol da construção da barragem de Saucelle.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 13 de Setembro de 1954.— O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 3 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional

Escola de Regentes Agrícolas de Coimbra

Despesas com o pessoal:

Artigo 777.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:		
Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»		— 15.776\$20
Para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros»:		
Vencimento	8.303\$20	
Suplemento	7.473\$00	
		+ 15.776\$20

De harmonia com o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 39 506, de 31 de Dezembro de 1953, esta alteração merece, por despacho de 8 do corrente, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 13 de Setembro de 1954.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.